


05 DE FEVEREIRO DE 2024


# NORMA DE RESPONSABILIDADE DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

DOCS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Rua Celso de Azevedo Marques, 683 - Mooca, São Paulo/SP


	<b>NOME</b>	<b>IDENT</b>	<b>VERSÃO</b>
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Segurança da Informação	SGSI-0004	01

<b>Criado por:</b>	GERTI SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA
<b>Aprovado por:</b>	COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

	<b>NOME</b>	<b>IDENT</b>	<b>VERSÃO</b>
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Segurança da Informação	SGSI-0004	01

## Sumário

<b>1. OBJETIVOS E USUÁRIOS</b> .....	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>3</b>
<b>4. DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CGSI)</b> .....	<b>3</b>
<b>5. DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>6. REGRAS GERAIS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>4</b>
<b>7.1. Do Comitê Gestor de Segurança da Informação</b> .....	<b>4</b>
<b>7.2. Dos membros do comitê gestor de segurança da informação</b> .....	<b>4</b>
<b>8. MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>9. DE ACORDO</b> .....	<b>5</b>
<b>10. GERENCIAMENTO DE REGISTROS MATIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO</b> .....	<b>6</b>
<b>11. VALIDADE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS</b> .....	<b>6</b>
<b>12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b> .....	<b>6</b>

	<b>NOME</b>	<b>IDENT</b>	<b>VERSÃO</b>
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Segurança da Informação	SGSI-0004	01

## 1. OBJETIVOS E USUÁRIOS

- 1.1. Esta norma tem como objetivo definir as regras e responsabilidades específicas do Comitê Gestor de Segurança da Informação da Sulnorte e seus membros, perante o Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- 1.2. Os usuários deste documento são todos os membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta norma se aplica a toda a empresa Sulnorte.

## 3. REFERÊNCIAS


- 3.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013
- 3.2. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013

## 4. DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CGSI)

- 4.1. O Comitê Gestor de Segurança da Informação, deve demonstrar de forma contínua a ORGANIZAÇÃO sua liderança e comprometimento em relação ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação através dos seguintes meios:
  - 4.1.1. Assegurando que a política de segurança da informação e os objetivos de segurança da informação sejam estabelecidos e que sejam compatíveis com a direção estratégica da ORGANIZAÇÃO;
  - 4.1.2. Garantindo que haja integração dos requisitos de segurança da informação junto aos processos e práticas organizacionais;
  - 4.1.3. Assegurando que os recursos necessários para o correto funcionamento do sistema de gestão de segurança da informação estejam sempre disponíveis para a ORGANIZAÇÃO;
  - 4.1.4. Zelando pela conformidade da organização em relação ao sistema de gestão de segurança da informação;
  - 4.1.5. Disseminando a importância da gestão de segurança da informação dentro da ORGANIZAÇÃO;
  - 4.1.6. Zelando para que os objetivos do sistema de gestão de segurança da informação sejam alcançados e cumpridos por toda a ORGANIZAÇÃO;
  - 4.1.7. Orientando e apoiando as pessoas para que estejam aptas ao cumprimento e contribuam para o correto funcionamento do sistema de gestão de segurança da informação;
  - 4.1.8. Promovendo e estimulando a melhoria contínua do sistema de gestão de segurança da informação;
  - 4.1.9. Zelando pela conformidade e cumprimento dos requisitos legais da organização.

## 5. DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1. Os membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devem demonstrar de forma contínua o seu comprometimento em relação ao Comitê e ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação através dos seguintes meios:
  - 5.1.1. Assegurando a sua participação nas reuniões do comitê para tratativas e definições de assuntos estratégicos;
  - 5.1.2. Garantindo a confidencialidade dos assuntos tratados no comitê;
  - 5.1.3. Comprometendo-se com as entregas e responsabilidades assumidas perante o comitê e demais colaboradores;
  - 5.1.4. Assegurando a disseminação das práticas e o cumprimento das normas, políticas e procedimentos estabelecidos e aprovados pelo comitê na organização;

	<b>NOME</b>	<b>IDENT</b>	<b>VERSÃO</b>
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Segurança da Informação	SGSI-0004	01

- 5.1.5. Assegurando que os processos, dados e informações relevantes de sua área sejam apontados e tratados pelo comitê, a fim de garantir a segurança deles;
- 5.1.6. Contribuindo para a evolução contínua do sistema de gestão de segurança da informação.

## 6. REGRAS GERAIS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 6.1. O Comitê deverá reunir-se no mínimo trimestralmente para tratativas e direcionamentos de assuntos relacionados ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação, podendo também se reunir a qualquer tempo de forma extraordinária mediante convocação de qualquer membro do comitê;
- 6.2. A frequência de reuniões recorrentes do comitê poderá ser reduzida a qualquer tempo desde que identificada a necessidade pelo comitê e aprovada de forma unânime por todos;
- 6.3. A participação dos membros do comitê nas reuniões é obrigatória para definição de assuntos estratégicos da ORGANIZAÇÃO;
- 6.4. Caso um membro não possa participar da reunião, deverá indicar um representante substituto para participação na reunião com no mínimo 24h de antecedência e deverá informar se ele terá ou não poder de decisão;
- 6.5. Um membro não pode ter mais do que uma falta seguida nas reuniões do comitê;
- 6.6. O quórum mínimo para as reuniões do comitê é de 50% + 01 (um) dos membros com poder de decisão no comitê;
- 6.7. As aprovações do comitê poderão ser efetuadas sem a presença de qualquer um de seus membros desde que o quórum mínimo tenha sido atingido;
- 6.8. Toda reunião do comitê deverá ser registrada em Ata a ser enviada com no máximo 03 dias após o término da reunião, devendo ser assinada e aprovada por todos os membros presentes;
- 6.9. Toda aprovação do comitê deverá ser registrada em ata, assinada e aprovada por todos os membros presentes participantes da aprovação.


## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Do Comitê Gestor de Segurança da Informação

- 7.1.1. Definir e garantir o cumprimento dos objetivos de segurança da informação;
- 7.1.2. Estabelecer as diretrizes de segurança da informação;
- 7.1.3. Garantir o envolvimento da alta administração com o sistema de gestão de segurança da informação;
- 7.1.4. Estabelecer um orçamento para o sistema de gestão de segurança da informação bem como zelar pela sua correta execução;
- 7.1.5. Estabelecer, acompanhar, avaliar e criticar os KPIs de Segurança da Informação;
- 7.1.6. Avaliar os riscos de segurança da informação;
- 7.1.7. Aprovar normas, políticas e procedimentos de segurança da informação;
- 7.1.8. Aprovar medidas técnicas que impactam a organização;
- 7.1.9. Garantir a revisão periódica do sistema de gestão de segurança da informação bem como dos recursos que o compõe;
- 7.1.10. Avaliar e julgar os incidentes de segurança da informação;
- 7.1.11. Garantir a melhoria contínua do sistema de gestão de segurança da informação.

### 7.2. Dos membros do comitê gestor de segurança da informação

- 7.2.1. Participar das reuniões do comitê gestor de segurança da informação;
- 7.2.2. Indicar um representante caso seja necessária à sua ausência;
- 7.2.3. Cumprir com a execução das entregas solicitadas e assumidas perante o comitê;
- 7.2.4. Garantir o cumprimento dos objetivos de segurança da informação;
- 7.2.5. Identificar riscos de segurança da informação e apresentá-los ao comitê;

	<b>NOME</b>	<b>IDENT</b>	<b>VERSÃO</b>
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Segurança da Informação	SGSI-0004	01

- 7.2.6. Propor medidas técnicas e organizacionais para tratativa dos riscos identificados;
- 7.2.7. Ler e conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação bem como monitorar o cumprimento destas perante os demais colaboradores na organização;
- 7.2.8. Denunciar ao comitê qualquer violação referente as práticas de segurança da informação na organização;
- 7.2.9. Ler e assinar as atas de reuniões do comitê;
- 7.2.10. Dar direcionamentos e esclarecer dúvidas referente ao sistema de gestão de segurança da informação aos demais colaboradores;

## 8. MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO


NOME	CARGO	PODER DE DECISÃO	FUNÇÃO NO COMITÊ
Rogério Picilli	CEO	Aprovador	Aprovador
Marco Antonio Cavanilla	Ger. Financeiro	Aprovador	Aprovador
Kleber Caetano	Consultor	Nenhum	Orientador

## 9. DE ACORDO

- 9.1. Os envolvidos assinam digitalmente o presente instrumento, comprometendo-se com as obrigações ora assumidas. As Partes neste ato declaram que são admitidas como válidas e originais as vias deste instrumento emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Aprovadores:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Rogério Picilli	CEO	Digital
Marco Antonio Cavanilla	Ger. Financeiro	Digital

	<b>NOME</b>	<b>IDENT</b>	<b>VERSÃO</b>
	Norma de Responsabilidade do Comitê Gestor de Segurança da Informação	SGSI-0004	01

## 10. GERENCIAMENTO DE REGISTROS MATIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do local de armazenamento	Local de armazenamento	Responsável pelo armazenamento	Controles para proteção do registro	Tempo de retenção
Servidor de Arquivos Local	Diretório X:\SGSI	Gestor de Segurança da Informação	Somente o Gestor de Segurança da Informação ou CEO tem o direito de fazer alterações e adicionar conteúdo no diretório do SGSI.	Documento deve ser armazenado enquanto estiver vigente na Organização

## 11. VALIDADE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

11.1. Este documento é válido a partir de 01 de novembro de 2022.

11.2. O titular deste documento é o Gestor de Segurança da Informação, que deve verificar e se necessário, atualizar o documento pelo menos a cada 12 meses.

## 12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES


Versão	Data	Descrição	Alterado por:	Aprovado por:
01	01/11/2022	Minuta inicial da norma	Kleber Caetano	CEO


## SGSI-0004 - Norma de Responsabilidade do CGSI\_v1.docx


Documento número #693994a2-7bc4-4c1b-937e-ac8450984432


Hash do documento original (SHA256): 9ce1508e5d6ac802be023b0896461d2ae59a9dc40b2fd14b69bc508feca8fea0

### Assinaturas

 **Marco Antonio Cavanilla**  
CPF: 296.320.578-30  
Assinou em 08 fev 2024 às 09:03:25

 **Bianca Cavanila**  
CPF: 307.321.418-69  
Assinou em 08 fev 2024 às 07:43:28

 **Rogério Picilli**  
CPF: 894.226.198-15  
Assinou em 08 fev 2024 às 08:42:29

 **Felipe Oliveira**  
CPF: 310.422.658-01  
Assinou em 08 fev 2024 às 09:02:05

### Log

- 07 fev 2024, 18:14:54 Operador com email nathally.rezende@gerti.com.br na Conta f52b8b02-4ca7-44c9-8611-5dcece4ab1c2 criou este documento número 693994a2-7bc4-4c1b-937e-ac8450984432. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2024 (18:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2024, 18:18:41 Operador com email nathally.rezende@gerti.com.br na Conta f52b8b02-4ca7-44c9-8611-5dcece4ab1c2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2024 (18:00).
- 07 fev 2024, 18:18:41 Operador com email nathally.rezende@gerti.com.br na Conta f52b8b02-4ca7-44c9-8611-5dcece4ab1c2 adicionou à Lista de Assinatura: marco@docs.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Cavanilla.



- 
- 07 fev 2024, 18:18:41 Operador com email nathally.rezende@gerti.com.br na Conta f52b8b02-4ca7-44c9-8611-5dcece4ab1c2 adicionou à Lista de Assinatura: bianca@docs.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Cavanila.
- 07 fev 2024, 18:18:41 Operador com email nathally.rezende@gerti.com.br na Conta f52b8b02-4ca7-44c9-8611-5dcece4ab1c2 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio@docs.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 07 fev 2024, 18:18:41 Operador com email nathally.rezende@gerti.com.br na Conta f52b8b02-4ca7-44c9-8611-5dcece4ab1c2 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.oliveira@docs.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Oliveira.
- 08 fev 2024, 07:43:28 Bianca Cavanila assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bianca@docs.com.br. CPF informado: 307.321.418-69. IP: 191.205.199.66. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2024, 08:42:29 Rogerio Picilli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rogerio@docs.com.br. CPF informado: 894.226.198-15. IP: 191.205.199.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5744142 e longitude -46.5849116. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2024, 09:02:05 Felipe Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.oliveira@docs.com.br. CPF informado: 310.422.658-01. IP: 191.205.199.66. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2024, 09:03:25 Marco Antonio Cavanilla assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco@docs.com.br. CPF informado: 296.320.578-30. IP: 191.205.199.66. Componente de assinatura versão 1.741.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2024, 09:03:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 693994a2-7bc4-4c1b-937e-ac8450984432.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 693994a2-7bc4-4c1b-937e-ac8450984432, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).